Ofício Nº 100/2023/GP-AB

Água Boa, 24 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para endereçar a Vossa Excelência o incluso Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 004/2023, que ***Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Boa/MT de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019,*** acompanhado da respectiva mensagem.

Com efeito, submetemos a esta Casa Legislativa, o incluso desta Proposta de Emenda, para apreciação e votação dos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 425/2023
Data: 25/05/2023 - Horário: 16:30
Administrativo
Adriana Marnet R. de Moura
Matrícula: 000012

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
José Ari Zandoná
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa - MT

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE ÁGUA BOA/MT
Nº 004, DE 24 DE MAIO DE 2023.

"Altera o Artigo 103 da Lei Orgânica que Estabelece regras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Boa/MT de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019."

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei,

FAZ SABER que, de acordo com a Lei Orgânica de Água Boa - MT, a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 103 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação, suprimindo seus §§, incisos e alíneas.

> ***Art. 103 -*** *Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Água Boa – MT serão aposentados com no mínimo 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, acumulando com outros requisitos estabelecidos em Lei Complementar, para o servidor que tomou posse até a data da publicação desta emenda à Lei Orgânica.*
>
> ***§1º -*** *Os ocupantes do cargo de professor serão aposentados com no mínimo 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, acumulando com outros requisitos estabelecidos em Lei Complementar, para o servidor que tomou posse até a data da publicação desta ementa à Lei Orgânica.*

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

§2º - *Para os servidores que vier a tomar posse após a publicação desta emenda à Lei Orgânica, serão aposentados com no mínimo 62 (sessenta e dois)) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, acumulando com outros requisitos estabelecidos em Lei Complementar.*

§3º - *Os ocupantes do cargo de professor serão aposentados com no mínimo 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, acumulando com outros requisitos estabelecidos em Lei Complementar*

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 24 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

MENSAGEM DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE ÁGUA BOA/MT

Nº 004, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso da Proposta de Emenda à Lei Orgânica de Água Boa, que ***"Altera o Artigo 103 da Lei Orgânica que Estabelece regras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Boa/MT de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019"***, com o seguinte pronunciamento.

A proposição ora apresentada acompanha um conjunto de medidas normativas igualmente submetidas pelo Poder Executivo ao escrutínio desta Casa de Leis, que têm por objetivo adequar o artigo 103 da Lei Orgânica em atendimento a EC 103/2019, quanto aos requisitos de idade mínima para aposentadoria de servidor público municipal.

Os servidores em exercício serão *aposentados com no mínimo 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e os profissionais do magistério com no mínimo 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem,* acumulando com outros requisitos estabelecidos em Lei Complementar, para o servidor que tomou posse até a data da publicação desta ementa à Lei Orgânica.

Já para os servidores que vier a tomar posse após a publicação desta emenda à Lei Orgânica, serão aposentados com no mínimo 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, com a redução de 05 anos para os servidores da carreira do magistério, acumulando com outros requisitos estabelecidos em Lei Complementar.

Ressaltamos que, o Executivo está propondo a alteração do referido artigo para regularizar somente a idade para aposentadoria, os demais requisitos referentes a EC 103/2019, serão regulamentados em Lei Complementar, ou seja, revisão e restruturação da Lei nº 869, de 25 de agosto de 2006, que "Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Boa, e dá outras providências".

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência, Senhor Presidente, e aos demais integrantes desse Poder Legislativo, nossos protestos de estima e considerações.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90